



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO
PROJETO DE LEI nº _____/2024

Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do estado do Espírito Santo, visando atender às necessidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º – Esta lei estabelece a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimento de ensino publico e privados que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º – Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado do Espírito Santo poderão optar pela substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de evitar incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Paragrafo Único – A substituição mencionada no caput poderá ser realizada de forma gradativa, considerando a demanda do estabelecimento de ensino e o custo para a sua interpretação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310035003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

Art. 5º – Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do deputado Alexandre Xambinho.

ALEXANDRE XAMBINHO

DEPUTADO ESTADUAL - PODEMOS

Palácio Domingos Martins

Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950

E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310035003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO
JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma realidade presente em muitos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino. Sabemos que esses alunos podem apresentar sensibilidade a estímulos sonoros, o que pode causar desconforto e ansiedade. Com o objetivo garantir a educação inclusive respeitar as necessidades específicas desses estudantes propomos a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados proporcionando um ambiente mais harmonioso e acolhedor para todos os alunos.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310035003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310035003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Xabinho** em 07/05/2024 11:22

Checksum: **DF2FACD105856C02E6741F56EA188BA8B2940261879C0D28C1FAA3BD1F212563**

